



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Item 02 do Anexo II da Lei Complementar nº. 268, de 20 de julho de 2015, **sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2016, em 12% para as referências A-01 e B-01, em 08% para referência C-01 e 5% para as referências D-01 a T-01**, índice aplicado na Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2016 e adotado pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores a “revisão geral anual”, nos termos dos artigos 143, 144 e 158, todos da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Referência A-01.....	R\$ 882,56
Referência B-01.....	R\$ 900,00
Referência C-01.....	R\$ 942,00
Referência D-01.....	R\$ 1.026,00
Referência E1-01*.....	R\$ 1.133,00
Referência E-01.....	R\$ 1.237,00
Referência F-01.....	R\$ 1.480,00
Referência G-01.....	R\$ 1.602,00
Referência H-01.....	R\$ 1.770,00
Referência I-01.....	R\$ 2.134,00
Referência J-01.....	R\$ 2.268,00
Referência K-01.....	R\$ 2.566,00
Referência L-01.....	R\$ 3.081,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Referência M-01.....	R\$ 4.156,00
Referência N-01.....	R\$ 4.555,00
Referência O-01.....	R\$ 4.803,00
Referência P-01.....	R\$ 5.081,00
Referência Q-01.....	R\$ 6.672,00
Referência R-01.....	R\$ 8.006,00
Referência S-01.....	R\$ 9.338,00
Referência T-01.....	R\$ 10.315,00

* E1-01 - Agente Comunitário de Saúde / Agente de Endemias de Saúde – Piso Nacional – Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, supplantadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 12 de janeiro de 2016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal